



Município de Nossa Senhora do Socorro
Secretaria Municipal da Educação

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Anexo I - Art. 15)

SETEMBRO/2025



Município de Nossa Senhora do Socorro
Secretaria Municipal da Educação

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover e fortalecer realização do desfile cívico do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A presente necessidade decorre da indispensabilidade de garantir a realização do desfile cívico em alusão ao dia da Independência do Brasil, com qualidade e diversidade, de forma a atender às demandas da população e reforçar o papel do município como agente promotor de cultura e inclusão social.

Do ponto de vista social e comunitário, a presença das bandas marciais nos desfiles cívicos representa um espaço de integração entre diferentes bairros, escolas e instituições do município. O evento, ao reunir variados grupos musicais, oportuniza a troca de experiências, o reconhecimento do talento local e a promoção de práticas culturais que ultrapassam o momento festivo e se consolidam como memória coletiva. Além disso, constitui um momento de visibilidade para jovens músicos, que encontram no desfile uma oportunidade de apresentar seu trabalho à comunidade, fortalecendo a autoestima, o espírito de equipe e a perspectiva de desenvolvimento artístico.

Além disso, a valorização de artistas e grupos locais constitui um elemento fundamental para fortalecer a economia criativa, incentivar o engajamento comunitário e preservar as tradições culturais do município, ao mesmo tempo em que promove novas expressões artísticas e amplia o acesso da população aos bens culturais.

Considerando as disposições estabelecidas na Portaria nº 61/2025 da Prefeitura Municipal de



Município de Nossa Senhora do Socorro
Secretaria Municipal da Educação

Nossa Senhora do Socorro, que regulamenta a transferência de recursos financeiros para as unidades educacionais participantes do desfile cívico anual, ressalta-se a importância do cumprimento das diretrizes previstas no referido normativo.

Por fim, a contratação desses serviços visa garantir a continuidade e a qualidade das ações culturais, respeitando os princípios da isonomia, promovendo a participação ampla de todos os interessados e alinhando-se aos objetivos institucionais da administração pública.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender às necessidades identificadas, é essencial que os serviços artísticos e culturais contratados possuam características que assegurem a qualidade das apresentações e contribuam para a promoção da cultura local. Assim, os requisitos fundamentais para a contratação envolvem profissionais e grupos artísticos que tenham comprovada experiência em suas respectivas áreas, garantindo a capacidade técnica necessária para a realização de apresentações.

Os grupos musicais e bandas se apresentarão no percurso do desfile cívico seguido dos alunos, colaboradores e profissionais da educação e outras órgãos da administração do município, sendo um importante instrumento para a realização do evento.

Dito isto, orquestras e fanfarras devem contar com um número adequado de integrantes e repertório previamente aprovado, que inclua composições relevantes e de interesse público, preferencialmente com foco em músicas que promovam a cultura local e nacional. Já os segmentos artísticos vinculados ao âmbito religioso, como corais e grupos instrumentais, deverão estruturar suas apresentações de acordo com a temática do evento, priorizando a harmonia com o contexto cultural e social do público-alvo.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

I- O objeto demandado apresenta contratações semelhantes realizadas no estado de Sergipe, bem como por outros órgãos e entidades públicas. Dessa forma, não se trata de uma demanda exclusiva ou atípica para o mercado.

II – Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

III – A Lei nº14.133/2021, em seu artigo 79, inciso I, estabelece o credenciamento como uma



Município de Nossa Senhora do Socorro
Secretaria Municipal da Educação

ferramenta legalmente prevista para a contratação de artistas, especialmente aqueles que não possuem o reconhecimento amplo ou a consagração pela opinião pública. Essa modalidade permite a inclusão de artistas locais, proporcionando uma alternativa eficaz para garantir a participação de talentos regionais em processos contratuais. Não se vislumbra outra solução mais adequada para essa contratação, uma vez que o credenciamento assegura a transparência, a competitividade e o respeito aos princípios da administração pública, ao mesmo tempo em que valoriza e incentiva a cultura local.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Dentre as soluções analisadas, o **Credenciamento de Profissionais e Grupos Artísticos** se apresenta como a alternativa mais vantajosa para o Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, considerando a diversidade de demandas culturais e a necessidade de atender a eventos contínuos e regionais.

O credenciamento oferece maior flexibilidade e inclusão social, além de promover a valorização dos artistas locais. A modalidade também garante eficiência administrativa e previsibilidade de custos. Em contrapartida, a **inexigibilidade** é recomendada para casos pontuais que demandem a contratação de artistas de notória especialização, e o **chamamento público** é alternativa complementar para demandas específicas ou projetos culturais mais simples.

Essa escolha está alinhada aos princípios de economicidade, eficiência e promoção da cultura local, assegurando a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando que se trata de um credenciamento de bandas, e em análise da necessidade de realização do evento, em conjunto com a quantidade de escolas que participarão, bem como, de órgãos da administração do município de Nossa Senhora do Socorro, foi estimada a contratação de 15 bandas para o evento.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação está baseada no montante previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, no total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado à contratação de apresentações artísticas. Essas contratações serão exclusivamente para o Desfile Cívico do Dia da Independência do Brasil em 2025.

Para embasar a estimativa, foi realizada uma pesquisa de preços, a qual demonstrou que o valor



Município de Nossa Senhora do Socorro
Secretaria Municipal da Educação

médio cobrado por banda para esse tipo de apresentação gira em torno de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme dados obtidos no Banco de Preços. Assim, o valor estimado encontra-se compatível com a média de mercado, conferindo adequação e razoabilidade à previsão orçamentária.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se vislumbra a possibilidade de parcelamento da solução, uma vez que a expectativa envolve a contratação de uma ampla diversidade de segmentos artísticos e culturais, incluindo artistas solo, bandas, grupos musicais, grupos culturais, grupos folclóricos, apresentações de forró, quadrilhas juninas, orquestras, fanfarras, grupos de dança, espetáculos circenses e outros. A natureza abrangente e variada dessas contratações exige uma abordagem integrada para atender às necessidades culturais do município de forma eficiente e coesa.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

Inicialmente, não existe nenhuma contratação correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação. E não há necessidade de contratação de outro serviços para atender a demanda apresentada.

10. ALINHAMENTO COM PCA

A demanda está alinhada com o planejamento anual de contratações, como pode ser observado pelo item 19777, e possui a devida dotação orçamentária, conforme estabelecido na Lei Orçamentária Anual de 2025. Além disso, está em consonância com as diretrizes e prioridades definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Demonstração dos Resultados Pretendidos

A execução do credenciamento de artistas e grupos culturais visa alcançar diversos resultados que refletem os objetivos culturais, sociais e econômicos do município de Nossa Senhora do Socorro. São eles:

Valorização Cultural: Promover e fomentar a diversidade cultural do artista local, bem como, a disseminação de conceitos como democracia e patriotismo no sentido de comemorar o dia da Independência do Brasil.

Acessibilidade e Inclusão: Garantir que a população tenha acesso a evento culturais com qualidade,



Município de Nossa Senhora do Socorro
Secretaria Municipal da Educação

assim, democratizando o acesso à cultura e integrando diferentes comunidades em torno das festividades promovidas pelo município.

Dinamização Econômica: Estimular a economia local por meio da contratação de artistas e grupos culturais, impactando positivamente setores como transporte, alimentação, hospedagem e comércio, especialmente durante as festividades do calendário oficial.

Transparência e Eficiência: Adotar um modelo de credenciamento que permita flexibilidade e agilidade na contratação, assegurando a transparência e o uso eficiente dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que se garante a qualidade das apresentações contratadas.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para assegurar a eficiência e a eficácia do processo de credenciamento de profissionais e grupos artísticos para o atendimento das demandas culturais do Município de Nossa Senhora do Socorro, serão adotadas as seguintes providências, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

Elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico Detalhado
A Secretaria Municipal de Cultura elaborará um Termo de Referência ou Projeto Básico detalhado, conforme disposto no Art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Este documento incluirá especificações técnicas completas, critérios de avaliação de serviços culturais, quantitativos estimados com base em análise preliminar e uma estimativa de custos fundamentada em pesquisa de mercado atualizada, garantindo que a contratação atenda às necessidades culturais do município com qualidade e transparência.

Capacitação de Servidores Envolvidos

Os servidores responsáveis pela gestão do contrato de credenciamento serão capacitados com ênfase nas especificidades dos serviços artísticos e culturais, no cumprimento das cláusulas contratuais e nas atividades de fiscalização, garantindo a qualidade das apresentações e o alinhamento com os objetivos do município. Essa medida atende aos requisitos do Art. 7º, incisos I a III, da Lei nº 14.133/2021.

Gestão de Contratos

A gestão de contratos para o cumprimento das obrigações contratuais pelos credenciados realizaram a análise de desempenho, como qualidade das apresentações, pontualidade e atendimento aos requisitos técnicos, em conformidade com o Art. 11 e seu parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Adoção de Práticas de Sustentabilidade



Município de Nossa Senhora do Socorro
Secretaria Municipal da Educação

O credenciamento incentivará práticas de sustentabilidade ambiental, exigindo dos credenciados o compromisso com medidas como o uso de materiais sustentáveis em figurinos e cenários, o descarte adequado de resíduos e, sempre que aplicável, a adoção de logística reversa. Essa medida está alinhada ao Art. 18, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, que promove a consideração de impactos ambientais nas contratações públicas.

Publicação de Editais com Clareza e Objetividade

Os editais para o credenciamento serão elaborados de forma clara e objetiva, garantindo a ampla participação de profissionais e grupos artísticos, bem como promovendo a competitividade e a inclusão de artistas locais. Essas ações atendem aos princípios de transparência e isonomia estabelecidos pelos Art. 5º e Art. 12, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Com essas providências em conformidade com as exigências legais e técnicas pertinentes, expressa-se a confiança de que o processo de credenciamento resultará em contratações eficientes, capazes de atender plenamente às necessidades culturais do município e de promover a valorização da identidade cultural local.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Práticas de Sustentabilidade:

A sustentabilidade deve permear todas as etapas da contratação, sendo priorizadas práticas que atendam às dimensões ambiental, social e econômica:

- Estímulo ao uso de materiais recicláveis, reutilizáveis ou de baixo impacto ambiental em cenários, figurinos e adereços utilizados nas apresentações.
- Garantia do descarte adequado de resíduos gerados durante os eventos, em conformidade com as normas ambientais.
- Preferência por fornecedores que adotem práticas sustentáveis em suas operações e utilizem equipamentos eficientes no consumo de energia.
- Valorização de artistas e grupos locais, promovendo inclusão, diversidade cultural e fortalecimento da identidade comunitária.
- Garantia de condições dignas de trabalho para os profissionais contratados, com respeito aos direitos trabalhistas e valorização de suas competências.
- Incentivo à participação de grupos que representem diferentes segmentos culturais, garantindo pluralidade e inclusão nas apresentações.
- Fomento à economia criativa local, com geração de oportunidades de trabalho e renda para artistas e profissionais da região.
- Promoção de eventos que estimulem o turismo cultural e movimentem a economia local,



Município de Nossa Senhora do Socorro
Secretaria Municipal da Educação

beneficiando outros setores, como comércio e serviços.

- Garantia de um processo de contratação eficiente, que otimize recursos públicos e assegure o melhor retorno à sociedade.

Com a incorporação dessas práticas e requisitos, a contratação de serviços artísticos e culturais não apenas atenderá às demandas do município com excelência, mas também contribuirá para o desenvolvimento sustentável, respeitando os princípios da responsabilidade ambiental, social e econômica.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada das alternativas de mercado e da demanda apresentada, conclui-se que a contratação de serviços artísticos e culturais por meio de credenciamento de profissionais e grupos artísticos é a solução mais viável, atendendo plenamente aos aspectos técnicos, operacionais e orçamentários, bem como às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal da Educação do Município de Nossa Senhora do Socorro.

O credenciamento possibilita a seleção prévia de profissionais e grupos artísticos qualificados, garantindo que os serviços contratados atendam aos requisitos técnicos e artísticos necessários para a realização do evento Desfile Cívico em alusão ao dia da Independência do Brasil. Essa modalidade oferece agilidade operacional, criando um banco de profissionais habilitados que podem ser contratados de maneira célere e eficiente, de acordo com as demanda específica do evento.

Do ponto de vista orçamentário, o credenciamento assegura maior previsibilidade financeira, com valores previamente estabelecidos e adequados à realidade do mercado. Além disso, a inclusão de artistas locais reduz custos logísticos e estimula a economia criativa regional, fortalecendo a valorização da cultura local. A solução atende diretamente à necessidade de promover a cultura e ampliar o acesso da população a bens culturais, reforçando o papel da Administração Pública como agente promotor de inclusão social e cidadania.

A análise demonstra que o credenciamento apresenta a melhor relação custo-benefício para demandas contínuas e diversificadas, garantindo eficiência, transparência e isonomia no processo de contratação. Assim, recomenda-se a adoção desta modalidade como instrumento de contratação, em conformidade com o artigo 79 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a realização de eventos de qualidade, a valorização da cultura regional e o cumprimento das necessidades institucionais do município.

Nossa Senhora do Socorro, 08 de setembro de 2025.

Julia Cainara Dantas Vieira
JULIA CAINARA DANTAS VIEIRA
Membro da Comissão

Maicon Oliveira Santos
MAICON OLIVEIRA SANTOS
Membro da Comissão